



(PROC. Nº 14.795)

RESOLUÇÃO Nº 269, de 19 DE NOVEMBRO DE 1.980.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 18 de novembro de 1980, PROMULGA a seguinte Resolução.

Art. 1º - É instituída a Medalha "Petronilha Antunes", objetivando galardoar pessoas e instituições que tenham - prestado relevantes serviços cívicos, culturais, artísticos, - científicos, literários, econômicos ou desportivos para o Município.

Art. 2º - A condecoração será concedida anualmente, por via de decreto legislativo cujo projeto, para ser recebido pela Mesa deverá:-

- I - ser subscrito, no mínimo, por dois terços dos membros da Câmara ou pela Comissão de Assuntos Gerais, através da anuência de todos seus membros;
- II - estar instruído:-
  - a) com os dados biográficos do agraciando;
  - b) relação circunstanciada dos serviços prestados ao Município pelo galardoado;
  - c) declaração do homenageado dando sua anuência à apresentação de seu nome.

Art. 3º - Somente farão jus à Medalha "Petronilha Antunes" pessoas que exerçam as atividades relacionadas com a honraria nesta cidade.



Resolução nº 269 - fls. 02.

Art. 4º - A distinção de que trata o art. 1º se constitui de medalha trazendo no anverso o "fac-símile" do prédio da Edilidade - Palácio da Esplanada e no reverso o brasão do Município com os dizeres "Medalha Petronilha Antunes".

Art. 5º - As despesas com a execução desta resolução correrão por conta das verbas próprias orçamentárias.

Art. 6º - A tramitação dos projetos de que trata esta Resolução obedecerá as normas regimentais pertinentes a concessão de honrarias ou homenagens.

Art. 7º - Esta Resolução, que passa a integrar o Regimento Interno desta Câmara, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezenove de novembro de mil novecentos e oitenta (19-11-1980).

  
ETLO ZILIO,  
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezenove de novembro de mil novecentos e oitenta (19-11-1980).

  
Dr. Archippo Fronzaglia Júnior,  
Diretor Legislativo.